



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.809/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o afastamento sem remuneração do servidor W. V. S., e dá outras providências..”

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, prefeito do município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

**CONSIDERANDO** que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 3.808/2026, de 04 de fevereiro de 2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor W. V. S.;

**CONSIDERANDO** que, após requisição administrativa formal encaminhada ao DETRAN-SP, aquele órgão retornou por meio do Ofício nº 04/2026-DETRAN/SIFRC/21ª RA, informando que o servidor W. V. S. possui Carteira Nacional de Habilitação válida até 15/03/2026, porém com registro de suspensão/bloqueio no período de 24/06/2025 a 24/08/2025, em virtude dos enquadramentos nº 7048 e nº 7579;

**CONSIDERANDO** que os fatos somente chegaram ao conhecimento da Administração Municipal após o recebimento da resposta oficial encaminhada pelo DETRAN-SP;

**CONSIDERANDO** que o cargo de motorista exige, como requisito essencial, a regularidade e validade da Carteira Nacional de Habilitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público e a regularidade da prestação do serviço público, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica determinado o afastamento do servidor **W. V. S.**, ocupante do cargo de Motorista, sem remuneração, com prejuízo de seus vencimentos, enquanto perdurar a situação de inaptidão para o exercício do cargo ou até ulterior deliberação no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.808/2026.

**Art. 2º** - O afastamento ora determinado não afasta a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar, que seguirá seus trâmites legais assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pirangi/SP, 10 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretora de Administração